



DIÁRIO OFICIAL

BURITI DO TOCANTINS

Código 86420245708

SEXTA, 21 DE JUNHO DE 2024

ANO VIII

EDIÇÃO N° 864

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS
Lucilene Gomes Prefeita Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **520/2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

86420245708

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO N° 36, DE 21 DE JUNHO DE 2024.	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

1304394641947804244

DECRETO Nº 36, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para o bloqueio da Rua Novo Horizonte II, entre as Fundação SESP e Rua Tancredo Neves, para realização de evento, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 – Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IV;

CONSIDERANDO a realização de um evento denominado **“ARRAIÁ DO VICENTÃO”** no dia **22 de junho de 2024**, onde terá uma estimativa de um grande fluxo de pessoas no local e a necessidade de se evitar acidentes,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o BLOQUEIO da Rua Novo Horizonte II, entre as Ruas Fundação SESP e Tancredo Neves, no dia **22 de junho de 2024**, no período das 18h às 2h da manhã, para a realização do evento **ARRAIÁ DO VICENTÃO**.

Parágrafo único - a rua só poderá ser e permanecer bloqueada no horário do evento, no período das 18h às 2h da manhã

Art. 2º - A limpeza da Rua Novo Horizonte II, compreendendo o local do evento, será de inteira responsabilidade dos organizadores do evento, em até 12hs após o seu término, além dos reparos ao dano causado ao patrimônio público.

Parágrafo Único: O não cumprimento neste **caput** sujeitará aos organizadores uma multa de 30% (trinta por cento) s/m, além da proibição de novos bloqueios.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal